



# **Política de Compras Sustentáveis**



<b>PREMISSA</b> .....	3
<b>OBJETIVO DA POLICY</b> .....	4
<b>CAMPO DE APLICAÇÃO</b> .....	4
<b>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</b> .....	4
<b>QUADRO REGULADOR</b> .....	5
<b>TRABALHO E DIREITOS HUMANOS</b> .....	5
<b>ÉTICA</b> .....	6
<b>QUALIDADE</b> .....	7
<b>SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO</b> .....	8
<b>PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE</b> .....	9
<b>UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS CRÍTICOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL</b> .....	10
<b>SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES</b> .....	11
<b>FORMAÇÃO</b> .....	12
<b>DENÚNCIA DE VIOLAÇÕES</b> .....	12
<b>MONITORAÇÃO E AÇÕES CORRETIVAS</b> .....	13



## PREMISSA

O Grupo Brembo, ciente do seu papel de Empresa Líder de mercado e inovadora a nível mundial, optou por aderir à Agenda 2030 e tornar-se promotora da divulgação da **cultura da Sustentabilidade**.

A Brembo reconhece a importância de assegurar **abastecimentos responsáveis e sustentáveis** para atingir os objetivos subscritos, pelo que o Grupo definiu, ao longo dos últimos anos, um processo estruturado de gestão dos seus Fornecedores, aos quais exige que: :

- cumpram os requisitos regulamentares, as leis e as normas em vigor e assegurem o respeito pelos direitos humanos;
- protejam a saúde e a segurança dos seus funcionários e da Comunidade;
- adotem políticas responsáveis de proteção do Meio Ambiente através do princípio do método LifeCycle Assessment (LCA);
- atendam os requisitos de Qualidade e respondam a diferentes necessidades de forma oportuna e flexível;
- promovam a inovação e a busca de soluções técnicas melhorativas;
- protejam a segurança e integridade dos dados e informações trocados em toda a sua utilização e armazenamento;
- assegurem a Competitividade exigida pelo nosso mercado-alvo através de uma abordagem do LifeCycle Cost (LCC).

Esta Política consagra o compromisso do Grupo Brembo com os objetivos descritos e será atualizada regularmente para garantir a relevância, conformidade e adesão à iniciativa.



## OBJETIVO DA POLICY

Esta Sustainable Procurement Policy (doravante também “Policy”) visa promover práticas sustentáveis e responsáveis de compras em toda a cadeia de abastecimento da Brembo. Neste sentido, o Grupo **Brembo** (doravante também “Brembo”), que sempre se comprometeu a adotar as normas e os princípios detalhados neste documento, também exige que os seus Fornecedores reconheçam e adotem os mesmos e assegurem o seu cumprimento, ao longo de toda a cadeia de abastecimento (i.e. Subfornecedores).

O cumprimento e a subscrição desta Policy é uma condição necessária para o estabelecer e manter uma relação comercial com o Grupo. Qualquer violação desta Policy dará à Brembo o direito de cessar a relação comercial.



## CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Policy aplica-se a todos os Fornecedores da Brembo em todos os Países onde o Grupo opera.



## DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Esta Policy deve ser lida juntamente com os seguintes documentos que prescrevem os princípios e valores em que se inspira o Grupo:

- Código Ético;
- Modelo de Organização, Gestão e Controlo nos termos do D. Lgs. 231/2001;
- Código sobre Condições Básicas de Trabalho;
- Política do Grupo de Saúde e Segurança no trabalho;
- Código de Conduta Anticorrupção;
- Política da Brembo de não discriminação e diversidade;
- Política do Grupo para Meio Ambiente e Energia;
- Declaração anual nos termos do Modern Slavery Act 2015.



## QUADRO REGULADOR

Esta Policy baseia-se nos valores estabelecidos nos Códigos de Conduta da Brembo, que se inspiram nos princípios contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas (que Brembo apoia em todas as suas esferas), na Declaração Tripartida de Princípios sobre as Empresas Multinacionais, a Política Social da OIT, nas Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e refere-se aos princípios internacionalmente reconhecidos pela Norma ISO 20400.

**Os Fornecedores são obrigados a cumprir os regulamentos e normas em vigor nos países onde operam. Quando os regulamentos locais são menos rigorosos do que os princípios contidos nesta Policy, os Fornecedores comprometem-se a adotar, num prazo razoável, as medidas necessárias para cumprir a conduta e os princípios definidos nesta Policy e detalhados abaixo.**



## TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

De acordo com as normas internacionais e tendo em vista a proteção e a sustentabilidade social, para prevenir e/ou evitar que as suas atividades possam causar ou contribuir para causar violações dos direitos humanos, a Brembo exige também que os seus Fornecedores:

- **não utilizem trabalho infantil.** Não devem, em circunstância alguma, empregar pessoas com idade inferior a 15 anos, a menos que se trate de um estágio profissional, um programa de formação ou aprendizagem autorizada pelo Governo e de manifesto benefício para a pessoa envolvida;
- não utilizem **qualquer forma de trabalho forçado.** Não devem tolerar a utilização de qualquer prática de carácter disciplinar que recorra ao uso de violência física e psicológica e devem opor-se a qualquer forma de tráfico de seres humanos e de escravatura moderna;
- reconhecer, respeitar e garantir plenamente **o direito ao trabalho e à livre associação** dos seus funcionários em todos os estabelecimentos e aplicar formas



de negociação coletiva, sempre que sejam previstas pelos regulamentos e/ou o sistema social.

Os Fornecedores devem colaborar de forma construtiva com os seus funcionários, ou qualquer organização que os represente, para promover os seus melhores interesses. Os fornecedores devem tentar criar oportunidades para ouvir os problemas dos seus funcionários;

- **não tolerar qualquer forma de assédio e/ou discriminação** com base no género, pertença a minorias, opinião política e crença religiosa, idade, etnia, estado civil, situação familiar, deficiência e qualquer outra condição pessoal, e devem reconhecer e **promover o valor positivo da diversidade**;
- cumprir as regras aplicáveis em matéria de regulamentação do **horário de trabalho**;
- promover o máximo possível o bem-estar material dos seus funcionários. A **remuneração** e os **subsídios** devem ser pagos de acordo com a regulamentação em vigor;
- comprometer-se a considerar as pessoas e comunidades locais como partes interessadas, em qualquer tipo de projeto comunitário que pretendam realizar. Os fornecedores comprometem-se a partilhar abertamente os seus projetos comunitários com todos aqueles que são reconhecidos como intervenientes.



Ethics

## ÉTICA

- A Brembo, assim como expresso no **Código de Conduta Anticorrupção**, não admite qualquer forma de corrupção e está empenhada em cumprir as leis anticorrupção em vigor em todos os países onde opera. Exige, portanto, que os fornecedores atuem também com transparência e integridade, cumprindo os regulamentos anticorrupção em vigor em todos os Países onde operam.
- **Qualquer forma de corrupção, incitação ao crime, extorsão** e apropriação indébita **é rigorosamente proibida**. Os fornecedores não devem, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, pagar, exigir dinheiro (através de subornos e/ou presentes e incentivos em dinheiro ou outros benefícios), com o objetivo de obter uma vantagem indevida, nos casos em que a vantagem indevida for oferecida quer diretamente quer através de um intermediário.



- A **concorrência leal** é um pré-requisito fundamental para criar o sucesso empresarial, alcançar um desempenho financeiro positivo e criar valor para os acionistas. Os fornecedores devem agir em conformidade com os **regulamentos de concorrência, antitrust e comerciais** aplicáveis em cada país onde operam. Todas as formas de acordos que violem a concorrência são rigorosamente proibidas, assim como as práticas comerciais que violem as regras antitrust;
- Os fornecedores devem **comunicar qualquer conflito de interesse** relevante, real ou potencial, no desempenho das suas atividades. Há um conflito de interesses quando um interesse ou atividade pessoal interfere ou pode interferir com a relação comercial com a Brembo;
- Os fornecedores devem **opor-se firmemente a todas as formas de branqueamento de capitais** e tomar medidas para assegurar que cada transação económica e financeira seja devidamente rastreada e a sua transparência garantida. Isto para permitir a identificação da origem dos bens e/ou dinheiro de cada operação comercial e assim evitar que as suas transações financeiras sejam utilizadas por terceiros para branquear dinheiro;
- Os fornecedores devem **respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros** e proteger as informações e os dados pessoais dos seus Clientes;
- A adoção de um **Código de Conduta** e a uma verificação periódica da sua aplicação são altamente recomendadas.



## QUALIDADE

A Brembo promove a **melhoria contínua do desempenho** dos seus Fornecedores e o envolvimento deles nos processos de inovação de produtos, numa perspectiva de parceria estratégica.

A fim de garantir a máxima segurança e qualidade dos seus produtos, a Brembo empenha-se em envolver os Fornecedores desde as primeiras fases de desenvolvimento do projeto, adotando uma abordagem preventiva e proativa, que permita antecipar e resolver quaisquer questões críticas identificadas.

Em particular, para seguir a sua Política de Qualidade, a Brembo exige que os Fornecedores tenham um **Sistema de Gestão de Qualidade** certificado. O objetivo da



Brembo é que todos os Fornecedores de materiais diretos, serviços e/ou serviços relacionados com produtos sejam pelo menos certificados de acordo com a norma internacional ISO 9001, com o objetivo final de obter a certificação IATF 16949, obtida de Órgãos de certificação acreditados. A Brembo gere todos os Fornecedores diretos de materiais em conformidade com os requisitos contidos nestas normas. Além disso, para os Fornecedores de componentes mecânicos, as normas ISO 26262 e ASPICE representam também um modelo de referência para a gestão das fases de desenvolvimento e realização do produto.



## SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Brembo, como estabelecido na **Política do Grupo de Saúde e Segurança no Trabalho**, faz da proteção da saúde e segurança no trabalho um princípio chave das suas ações e da sua forma de fazer negócios. Por conseguinte, exige que o fornecedor estabeleça e mantenha **Políticas de Saúde e Segurança no trabalho** destinadas a proporcionar condições de trabalho seguras e saudáveis aos seus funcionários, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis. Em particular:

- os fornecedores são obrigados a adotar os princípios dos **Sistemas de Gestão** que, inspirados na ISO 45001 (ou equivalente), promovem a melhoria contínua do desempenho;
- os fornecedores comprometem-se a divulgar e consolidar uma **cultura da segurança**, que promova um comportamento responsável por parte dos trabalhadores;
- caso tenha sido atribuído ao Fornecedor um processo de produção subcontratado, este compromete-se a adotar a legislação aplicável e a eliminar, sempre que possível, os perigos para a saúde e segurança dos trabalhadores, bem como avaliar os riscos residuais, implementando soluções para os reduzir a um nível mínimo;
- em particular, os Fornecedores que exercem as suas atividades nas instalações da Brembo são obrigados a adotar as **Normas de Saúde e Segurança da Brembo**.



## PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

A Brembo, como estabelecido na **Política do Grupo para o Meio Ambiente e Energia** adere plenamente aos princípios do desenvolvimento sustentável, comprometendo-se a reduzir ao mínimo o consumo de recursos não renováveis e a manter o consumo de recursos renováveis dentro dos limites da sua reconstituição. Para atingir este objetivo, a contribuição de toda a cadeia de abastecimento é um elemento fundamental e indispensável.

Uma das prioridades da Brembo é **a redução das emissões de CO2 durante o todo ciclo de vida do produto**. Para reduzir o impacto da Cadeia de Abastecimento na pegada de carbono de seus produtos, a Brembo solicita aos Fornecedores disponibilidade e transparência na comunicação das emissões geradas pelos processos da empresa e pelas atividades a montante e o compromisso de implementar medidas eficazes para reduzir as emissões, diretas e indiretas, de CO<sub>2</sub>. Além disso, para minimizar **o impacto ambiental das suas atividades de produção**, os Fornecedores devem:

- desenvolver e manter um **Sistema de Gestão** ambiental em conformidade com as normas ISO 14001, de preferência através da obtenção de certificação por terceiros;
- empenhar-se para **otimizar a utilização dos recursos naturais, reduzir as emissões nocivas para o meio ambiente**, ou seja, as responsáveis pelo "efeito de estufa";
- conceber produtos e processos que minimizem o impacto ambiental no seu ciclo de vida, com particular atenção aos **recursos hídricos** – por isso, o seu consumo deve ser progressivamente reduzido e evitada qualquer forma de contaminação – e **a utilização de energia**, cuja produção é responsável por emissões que alteram o clima;
- reduzir progressivamente a utilização de energia proveniente de fontes fósseis, favorecendo projetos de autogeração no local e o fornecimento de energia proveniente de fontes renováveis;
- sugerir à Brembo **a adoção de produtos e processos alternativos** que melhorem o impacto ambiental no seu ciclo de vida, tais como, por exemplo, materiais de origem secundária, tendo em vista a economia circular;
- gerir de forma adequada, em conformidade com os regulamentos em vigor, o



- tratamento e a eliminação de resíduos**, reduzindo tanto quanto possível a produção de resíduos eliminados em aterros a favor de resíduos recuperáveis;
- **evitar a utilização de substâncias perigosas** (por exemplo, substâncias CMR - Cancerígenas Mutagénicas e tóxicas para a Reprodução) quando tecnicamente possível e, quando a sua substituição não for viável, geri-las de acordo com os regulamentos aplicáveis, não só no que diz respeito ao local de produção, mas também quanto ao local de destino dos produtos (por exemplo: Regulamento (CE) n.1907/2006 – REACH e atualizações subsequentes);
  - adotar **procedimentos de logística otimizada** e encorajar a utilização de meios de transporte que minimizem os impactos no ambiente;
  - **estimular a própria cadeia de abastecimento** para minimizar os impactos ambientais em linha com o compromisso que a Brembo assumiu como seu e que pede aos seus Fornecedores.



## UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS CRÍTICOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL

A Brembo empenha-se em adquirir matérias-primas e componentes de Fornecedores e parceiros comerciais capazes de demonstrar o respeito pelos direitos humanos na condução das atividades, ao longo das suas cadeias de abastecimento.

Por conseguinte, exige que os seus Fornecedores declarem, para os fornecimentos ao Grupo, a presença e a origem dos materiais, como:

- **Conflict Minerals**: 3TG, ou seja Ouro, Tântalo, Estanho e Tungsténio e seus derivados tais como coltan, cassiterita, wolframite.
- Cobalto e Mica.

Para o efeito, os Fornecedores devem conduzir uma investigação pormenorizada da sua Cadeia de Abastecimento, de acordo com a **Diretrizes da OECD** ([www.oecd.org](http://www.oecd.org)), que especifica os requisitos em termos de “due diligence” sobre o assunto e em conformidade com a regulamentação pertinente.

O Grupo pode exigir que seus Fornecedores retirem da sua cadeia de abastecimento as



fundições/refinarias consideradas não conformes com o Protocolo RMAP (Responsible Minerals Assurance Process).

A Brembo reserva-se também o direito de solicitar aos Fornecedores a presença e origem de outros materiais críticos de impacto ambiental e social, em conformidade com a evolução da legislação sobre o assunto e o atendimento às solicitações dos Clientes.



## **SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

Brembo considera a segurança da informação um fator indispensável para a proteção do seu património e o das partes interessadas, bem como um fator de valor estratégico, que pode ser traduzido em vantagem competitiva.

Por este motivo, a Brembo opera em conformidade com as normas de segurança do Sector (por ex. ISO 27001, Tisax) e está constantemente empenhada em aumentar o seu nível de maturidade através da implementação de medidas, tanto técnicas como organizacionais, necessárias para melhor garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade do seu património de informação e dos seus Clientes, Parceiros, Fornecedores e Funcionários.

Por conseguinte, a fim de assegurar que a Informação seja protegida, ao longo de toda a Cadeia de Abastecimento, a Brembo pede aos seus Fornecedores que:

- tratem as informações fornecidas pela Brembo de forma adequada e implementem controlos administrativos, físicos e técnicos que não sejam menos rigorosos do que as normas do Sector, em particular as normas ISO/IEC 27001:2013 e outras aplicáveis à segurança da informação;
- como mínimo, incluir nas verificações acima referidas:
  - a segurança das instalações da empresa, arquivos impressos e equipamento informático;
  - a proteção da transmissão, armazenamento e eliminação de informações;
  - a implementação de controlos de acesso e autenticação;
  - a segregação das informações confidenciais da Brembo das de outros Clientes e Fornecedores;
  - a oferta de formação adequada sobre Segurança da Informação aos seus funcionários;



- o controlo da cópia da e impressão das informações da Brembo.
- implementem e mantenham controlos de Segurança adicionais, conforme acordo entre Brembo e o Fornecedor;
- notifiquem a Brembo, o mais rápido possível, sobre casos de violações da Segurança da Informação e façam o possível para uma solução imediata da mesma e para a prevenção de futuras violações da segurança.



## FORMAÇÃO

A Brembo compromete-se a formar adequadamente seus funcionários sobre os princípios referidos neste documento e incentiva todos os Fornecedores a divulgarem estes princípios através de uma atividade formação adequada dos seus funcionários e dos seus Fornecedores.



## DENÚNCIA DE VIOLAÇÕES

Os fornecedores tem a obrigação de **comunicar imediatamente** à Brembo sobre quaisquer **violações** dos princípios enunciados nesta Policy por parte de seus funcionários:

- também solicita a denúncia de qualquer conduta contrária aos princípios mencionados acima praticada pelos funcionários da Brembo como parte da relação de fornecimento. Estas denúncias deverão ser enviadas utilizando o endereço de e-mail: [Organismo Vigilanza@brembo.it](mailto:Organismo_Vigilanza@brembo.it). A Brembo garante a confidencialidade da identidade de quem faz a denúncia em boa fé e de quem pratica ações que violem esta Policy;
- Os fornecedores também se comprometem a manter a documentação e/ou informações necessárias para comprovar as denúncias acima referidas. A Brembo reserva-se também o direito de verificar tal documentação caso o considere necessário.



## MONITORAÇÃO E AÇÕES CORRETIVAS

Brembo solicita informações aos seus Fornecedores sobre as questões acima referidas através de questionários/survey específicos e reserva-se o direito de efetuar verificações através de auditorias conduzidas pelo pessoal da Brembo e/ou por terceiros, após a devida notificação, sobre as matérias ao abrigo desta Policy.

Em caso de não conformidade, a Brembo:

- exigirá que os fornecedores preparem e subsequentemente implementem um **Plano de recuperação de Não-Conformidades**;
- conduzirá verificações documentais e/ou através de outras **Auditorias** para verificar a implementação efetiva dos planos de recuperação acima referidos, com o devido aviso prévio.

Caso o Fornecedor **virole os princípios** desta Policy, **não contribua ativamente** para fornecer as informações solicitadas, ou, sejam identificadas **Não-Conformidades** e não sejam preparados e implementados **planos de melhoria** adequados, a Brembo reserva-se o direito à suspensão preventiva e/ou cessação antecipada, com efeito imediato, de qualquer relação comercial, bem como a tomar medidas de compensação por qualquer perda, dano, despesa ou outros custos decorrentes de qualquer violação e/ou conduta do Fornecedor.

Abaixo estão alguns links úteis para consulta dos Códigos de Conduta e Policy de Corporate Social Responsibility da Brembo mencionados neste documento:

- <http://www.brembo.com/it/company/corporate-governance/codici-di-condotta-e-policies>
- <http://www.brembo.com/it/sostenibilita/corporate-social-responsibility>
- [https://www.brembo.com/en/Varie/tabelle%20CSR/Group%20Environment%20%20Energy%20Policy\\_ENG.pdf](https://www.brembo.com/en/Varie/tabelle%20CSR/Group%20Environment%20%20Energy%20Policy_ENG.pdf)



## COMPROMISSO DO FORNECEDOR

Ao assinar o "Formulário de Compromisso" abaixo, o Fornecedor reconhece ter lido e aceite todos os princípios, termos e condições contidos nesta Policy para o fornecimento de bens e prestações e/ou serviços para as Empresas do Grupo Brembo.

O " Formulário de Compromisso" deve ser assinado por um Representante Legal da Empresa.

## FORMULÁRIO DE COMPROMISSO

Razão Social:.....

TAX ID:.....

Morada:.....

Nome e apelido do

signatário:.....

Função do signatário:.....

Data:.....

Assinatura:.....

